



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 22 de junho de 2023.

3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da **INFRA S/A.**

30. Visando a isonomia do certame, solicitamos reconsideração quanto do Representante Sindical indicado pela contratante na Errata anexa ao Edital, onde diz: “1. Na página 10 do Anexo II - Planilha de Formação de Preço (SEI nº 7163115), Onde se lê: Representante Sindical: SINDSERVIÇO. Leia-se: Representante Sindical: SESCON 2021/2023.” Considerando o posto de Secretário-Executivo no contexto da licitação, a CCT utilizada para serviços terceirizados é a do SIS/SEAC, porém o sindicato patronal representado na SESCON não é o da categoria. Segundo CCT, o sindicato “abrange a(s) categoria(s) dos profissionais secretários do plano da CNTC, das empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, do Distrito Federal, com abrangência territorial em DF”. Ou seja, não se adequa ao objeto de contratação.

Resposta: A indicação da Convenção Coletiva no Anexo II - Planilha de Formação de preços é meramente informativa para fins de estimativa de preços dos benefícios. Conforme a alínea k do item 14.2 do Edital, Acórdão nº 2.601/20-Plenário-TCU e resposta ao questionamento 23, constante no 2º Caderno de Perguntas e Respostas, a licitante deverá apresentar sua proposta conforme convenção coletiva da atividade econômica preponderante da empresa.

31. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 8 constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

32. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 8 constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

33. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: Ver resposta dos questionamentos 3, 4 e 5 constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

34. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Resposta: Não.

35. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 7 constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

36. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 2, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

37. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: Ver resposta ao questionamento 1, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

38. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 9, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

39. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

Resposta: Ver Anexo XI - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado na data da publicação do Edital.

40. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Resposta: Ver item 19.5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

41. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Resposta: Ver itens 14.1 e 14.2 do Edital.

42. A proposta deverá ter como base 2022 ou 2023?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 2, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

43. Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa vencedora da fase de lances, sim ou não?

Resposta: Sim, conforme itens 14.1 e 14.2 do Edital.

44. Caso a licitante não siga o “Cadernos Técnicos e Valores Limites do governo federal disponibilizado no

site <https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites>”, para os cálculos de Adicional Noturno, Intrajornada, Encargos Sociais e outros será desclassificada?

Resposta: Ver item 14.17 do Edital.

45. Caso a base de preço for janeiro 2022, após a assinatura do contrato a contratada poderá solicitar o reajuste 2023?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 2, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

46. O custo de Programa de Participação nos Lucros deve ser considerado pelas Licitantes?

Resposta: Ver item 29.17 do Anexo I - Termo de Referência.

47. O intervalo de refeição poderá ser feito com revezamento dos próprios funcionários dos postos?

Resposta: Ver item 17.6 do Anexo I - Termo de Referência.

48. Deve constar no preço o fornecimento de Cesta Básica E Assistência médica, ou podemos utilizar a prerrogativa da Convenção e fornecer apenas 01 item dos citados?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 2, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

49. Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

Resposta: Pergunta inócua em razão do fim da pandemia.

50. Ainda sobre a Pandemia - Covid 19, o fornecimento de Álcool Gel e Máscaras, ficam sob a responsabilidade da Contratada ou Contratante?

Resposta: Pergunta inócua em razão do fim da pandemia.

51. A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

Resposta: Ver item 28 do Anexo I - Termo de Referência.

52. Qual a data prevista para o término do contrato atual?

Resposta: Ver resposta do questionamento 15, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

53. Qual o nome do atual prestador de serviço?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 1, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

54. A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71)?

Resposta: Ver item 17.6 do Anexo I - Termo de Referência.

55. Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

Resposta: Não. Ressalta-se que após a fase de disputa não será aceita a proposta final acima do valor estimado, conforme item 17.1.3 do Edital.

56. Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?

Resposta: Não. Ver item 15.5 do Edital e 19.4 do Anexo I - Termo de Referência.

57. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?

Resposta: Não.

58. Na fase de habilitação deverá ser apresentada documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo qual tipo de registro em conselho profissional competente deverá ser apresentado?

Resposta: Não.

59. Na fase de habilitação deverá ser apresentada declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?

Resposta: Sim, conforme itens 15.6 e seus subitens e 16.3 do Edital, que trata da **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II do Edital.

60. Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

Resposta: Ver item 8.3 do Anexo I - Termo de Referência.

61. Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

Resposta: Vide resposta do questionamento 55.

62. Qual valor do vale transporte da cidade?

Resposta: O valor do vale transporte é definido pelo município/Estado da prestação dos serviços, que deverá ser observada pela licitante. Conforme item 17.14.6 do Anexo I - Termo de Referência, a licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos itens, considerando sempre a localidade da prestação dos serviços e quantidade e valor dos vales a serem ofertados aos empregados contratados.

63. Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?

Resposta: Conforme legislação vigente da localidade da prestação dos serviços.

64. Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 2, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

65. O pagamento será feito por posto ou por hora?

Resposta: Confirme item 1.3 do Anexo I - Termo de Referência.

66. Qual o valor estimado?

Resposta: Ver o Preâmbulo do Edital.

67. Consta em edital:

12.6. Coberturas

12.6.1. Nos casos em que o titular do posto necessitar se ausentar em virtude de licença maternidade ou licença médica superior a 15 dias, a contratada deverá, quando solicitado, apresentar cobertura sem ônus adicional a INFRA S/A, uma vez que os custos relativos a esses empregados serão repassados ao INSS.

12.6.2. No que tange ao gozo de férias, deverá a CONTRATADA autorizar o parcelamento das férias, nos termos da legislação em vigor, com vistas a reduzir o período de ausência do titular do posto e minimizar o impacto no setor.

12.6.3. Tal decisão parte do acompanhamento do contrato atual, onde foi observado que o funcionário alocado como cobertura de férias, normalmente, não consegue contribuir adequadamente para o andamento das atividades do setor, uma vez que ao começar a entender o fluxo dos processos e as atividades a serem desempenhadas, muitos trabalhos já estarão atrasados e a contribuição não será efetiva, onerando desnecessariamente a INFRA S/A.

12.6.4. Nos dias em que houver ausência do colaborador por faltas e ausências legais até 15 (quinze) dias, por não haver a prestação do serviço, o valor será glosado da fatura mensal da contratada.

12.6.5. Nos postos de Secretaria Executiva, deverão ser apresentadas as coberturas normalmente, sob pena de glosa dos respectivos valores.

Questionamos:

a) Para os postos de apoio administrativo, não deveremos enviar cobertura, o mesmo ficará descoberto e será glosado no faturamento?

b) No caso de renovação contratual após 12 meses, o módulo 2.1 - B, será zerado os 8,33%, ficando apenas o 1/3 das férias?

Resposta a: Nos casos previstos no item 12.6.4 do Anexo I - Termo de Referência, sim.

Resposta b: Ver item 22.6 do Anexo I - Termo de Referência.

68. Ainda, sobre as férias, item 12.6 do edital, o módulo 2.1 - B, no caso da Secretaria Executiva, que conforme item 12.6.5, devemos enviar cobertura, o módulo o módulo 2.1 - B, será não será zerado em caso de renovação contratual, pois a empresa deve enviar cobertura, e conforme planilha o item Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais - A, não deve ser considerado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

69. Para os postos de Recepção, como serão as férias e ausências, com ou sem cobertura? Em renovação contratual, o o módulo 2.1 - B da planilha de custo, será alterado?

Resposta: Ver itens 12.6 e 22.6 do Anexo I - Termo de Referência.

70. Consta na planilha de edital, todos os benefícios da convenção coletiva, os mesmos devem ser considerados por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Ver resposta ao questionamento 2, constante do 1º Caderno de Perguntas e Respostas.

71. Os percentuais constantes na planilha de custo do edital, podem ser alterados/reduzidos?

Resposta: A empresa deverá cotar os valores de benefícios de acordo com o enquadramento sindical e a com a sua realidade fiscal e tributária, desde que devidamente comprovados.

72. Os salários constantes na planilha de custo do edital, são obrigatórios?

Resposta: Ver os itens 16.5 e 16.11 do Anexo I - Termo de Referência.

73. Em caso de renovação contratual, o percentual de Aviso Prévio Indenizado será excluído?

Resposta: Ver item 27.25 do Anexo I - Termo de Referência.

74. Consta do 1º Caderno de Perguntas e Respostas do Pregão Eletrônico nº 5/2023 a seguinte pergunta e respectiva resposta:

23. Com relação aos benefícios de aux. Alimentação, plano de saúde, entre outros, entendemos que, caso o sindicato de enquadramento da empresa não seja aquele utilizado como referência para a estimativa de preços do presente pregão, devem ser atribuídos nas propostas os valores previstos nas convenções de enquadramento da empresa, mesmo que esses sejam inferiores aos estimados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, desde que da localidade da prestação do serviços, conforme estabelecido no item 8.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Considerando a resposta acima, entendemos que os licitantes poderão utilizar CCTs em que se enquadrem como atividade preponderante. Entretanto, perguntamos se serão aceitas convenções coletivas que tenham a seguinte abrangência: por exemplo, “a presente convenção coletiva de trabalho abrangerá a(s) categorias dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas” ou “a presente convenção coletiva de trabalho abrangerá a(s) categorias dos trabalhadores no comércio varejista” ou “a presente convenção coletiva de trabalho abrangerá a(s) categorias dos trabalhadores nos condomínios residências”?

Resposta: O licitante poderá elaborar sua proposta de acordo com sua atividade preponderante da empresa, desde que atenda ao item 5.1 do Edital.

75. Ainda considerando a convenção coletiva, os licitantes deverão prever em suas propostas todos os benefícios previstos na convenção coletiva que utilizar, conforme previsto no item 17.5 do Termo de Referência?

Resposta: Sim.

76. Será permitida a utilização de desoneração de folha de pagamento, mesmo sabendo que a atividade de apoio administrativo não é passível de desoneração?

Resposta: A licitante deverá elaborar sua proposta de acordo com o seu regime tributário, bem como com a legislação fiscal vigente para o objeto licitado.

Maria Cecília Mattesco Caixeta

Pregoeira

Jaqueline Souto Mangabeira Anthony Cesar Duarte Rosimo

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Portaria nº 89, de 19/10/22 (SEI nº 7171817)

Despacho 119 (SEI nº 7206355)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Assistente Técnica I**, em 26/06/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 26/06/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta, Pregoeira**, em 26/06/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7263097** e o código CRC **3F362B83**.



Referência: Processo nº 50050.003404/2023-32



SEI nº 7263097

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: